



**1º TERMO ADITIVO A CONTRATO
“UTI-MÓVEL”**

Contrato nº 006/2024
Processo Administrativo nº 004/2024

O MUNICÍPIO DE PIEDADE DE PONTE NOVA, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. **Antônio Mayrink Bordoni**, denominado CONTRATANTE, por outro lado, **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA**, representado pelo Exmo. Presidente do Consórcio, Wagner Mol Guimarães, denominado CONTRATADO, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente aditivo ao contrato decorrente do Processo Licitatório nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 003/2024 mediante as cláusulas e condições seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento transferência dos seguintes encargos: gestão do programa denominado “Remoção de pacientes em UTI Móvel”, mediante a alteração do cronograma de desembolsos que passa a vigorar conforme abaixo:

Ano de 2024:

Parcela	Data Desembolso	Valor Desembolso
1ª	31/01/2024	R\$ 1.500,00
2ª	10/fev	R\$ 1.500,00
3ª	10/mar	R\$ 1.500,00
4ª	10/abr	R\$ 5.500,00
5ª	10/jun	R\$ 2.000,00
6ª	10/ago	R\$ 2.000,00
7ª	10/out	R\$ 2.000,00
8ª	10/dez	R\$ 2.000,00

Ano de 2025:

Parcela	Data Desembolso	Valor Desembolso
1ª	10/jan	R\$ 3.000,00
2ª	10/mai	R\$ 3.000,00
3ª	10/mai	R\$ 3.000,00
4ª	10/jul	R\$ 3.000,00
5ª	10/set	R\$ 3.000,00
6ª	10/nov	R\$ 3.000,00

1.1.2 O valor total do contrato fica mantido, no montante de **R\$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais).

1.2 As despesas decorrentes da execução do presente termo aditivo correrão a conta da dotação orçamentária já constante e em execução do contrato firmado.

Assinado por 4 pessoas: BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO, WAGNER MOL GUIMARÃES, ANTONIO MAYRINK BORDONI e SECRETEARIA DE PIEDADE DE PONTE NOVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cisamapi.1.doc.com.br/verificacao/9537-859E-CE45> e informe o código 9637-859E-CE45





CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente instrumento é realizado motivado por memorando oriundo da Secretaria Municipal de Saúde, o qual aduz que o novo cronograma de desembolso visa adequar à realidade de execução dos serviços, considerando o valor médio de uma remoção para o Município de Belo Horizonte conforme execução já experimentalmente no início deste ano de 2024.

2.2. O presente instrumento é realizado com fundamento no art. 124, *caput*, inciso II, alínea “c” da Lei nº 14.133/2021 e na motivação acima descrita.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLAÚSULAS

3.1 Abaixo são descritos os termos aditivos já formalizados no âmbito do contrato **006/2024**:

Nº Aditivo	Data	Objeto	Fundamental Legal
01	14/03/2024	Delegação do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, mediante a transferência parcial, para manutenção dos serviços públicos de custeio médico e ambulatorial.	Art. 124, <i>caput</i> , inciso II, alínea “c” da Lei 14.133/2021.

3.2. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato **006/2024** não alteradas pelo instrumento.

3.3 O CONTRATANTE deverá providenciar a divulgação do presente aditivo no PNCP e no diário do Consórcio em atendimento ao previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo através de assinatura eletrônica nos termos do art. 4º, *caput*, inciso III da Lei nº 14.063/2020 c/c §1º do art. 10 da MP 2.220-2/2001.

Piedade de Ponte Nova, 14 março de 2024.

Antônio Mayrink Bordoni
Prefeito Municipal de Piedade de Ponte
Nova

Wagner Mól Guimarães
Presidente do CISAMAPI

Bruna Rita Albergaria Lopes Marcelo
Testemunha

Leila Martins da Veiga Soares
Testemunha



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 9537-859E-CEF7-CE45

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRUNA RITA ALBERGARIA LOPES MARCELO (CPF 013.XXX.XXX-70) em 19/03/2024 07:41:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ WAGNER MOL GUIMARÃES (CPF 715.XXX.XXX-04) em 19/03/2024 11:20:23 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANTONIO MAYRINK BORDONI (CPF 251.XXX.XXX-87) em 19/03/2024 14:10:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ SECRETARIA DE SAÚDE DE PIEDADE DE PONTE NOVA (CNPJ 183.XXX.XXX-00112) em 20/03/2024 15:52:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cisamapi.1doc.com.br/verificacao/9537-859E-CEF7-CE45>